Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 028/2013

"Modifica a alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 2.601/2009, que institui nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado (Zona Azul)"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Artigo 1º - Fica modificado a alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 2.601, de 01 de setembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

a) o cartão de isento será fornecido pelo Departamento de Promoção Social, com a apresentação de laudo fornecido por entidade reconhecida pelo Município, especificando a deficiência, e às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ***renovável a cada 3 (três) anos****.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 3 de junho de 2013

CLAUDINEI DAMÁLIO
VEREADOR - PTB

JUSTIFICATIVA:-.

A renovação do cartão de isento é anual, mas preparar toda a documentação exigida é difícil para essas pessoas, seja pela idade ou pela deficiência, sendo que nas cidades da região a validade dessa isenção é por prazo de até 5 anos, razão pela qual apresento esta proposta estendendo a renovação a cada 3 anos.